

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2021

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2017	22.829.025,73
2018	24.470.566,52
2019	28.790.334,85
2020	31.527.156,97

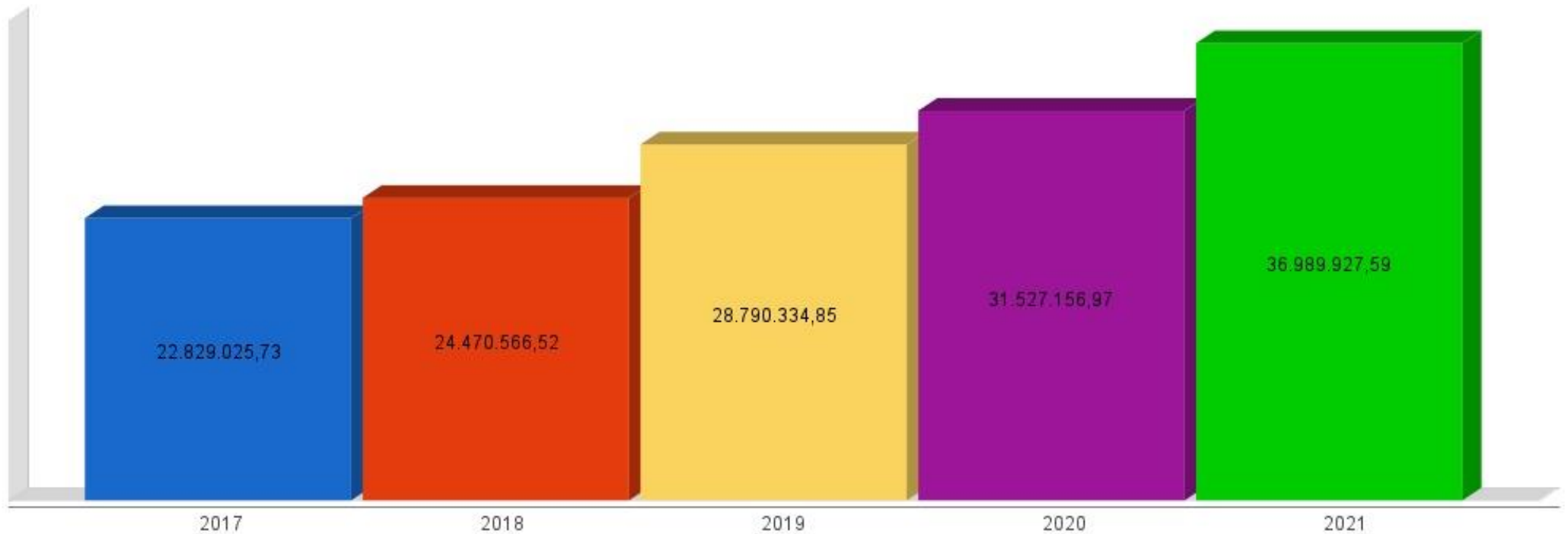
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2021

Receita Orçamentária	36.989.927,59
Média Mensal	3.082.493,97

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2017	21.573.068,86	21.209.301,74
2018	23.398.190,34	23.398.190,34
2019	28.156.259,10	27.716.625,86
2020	30.710.717,00	29.553.070,89

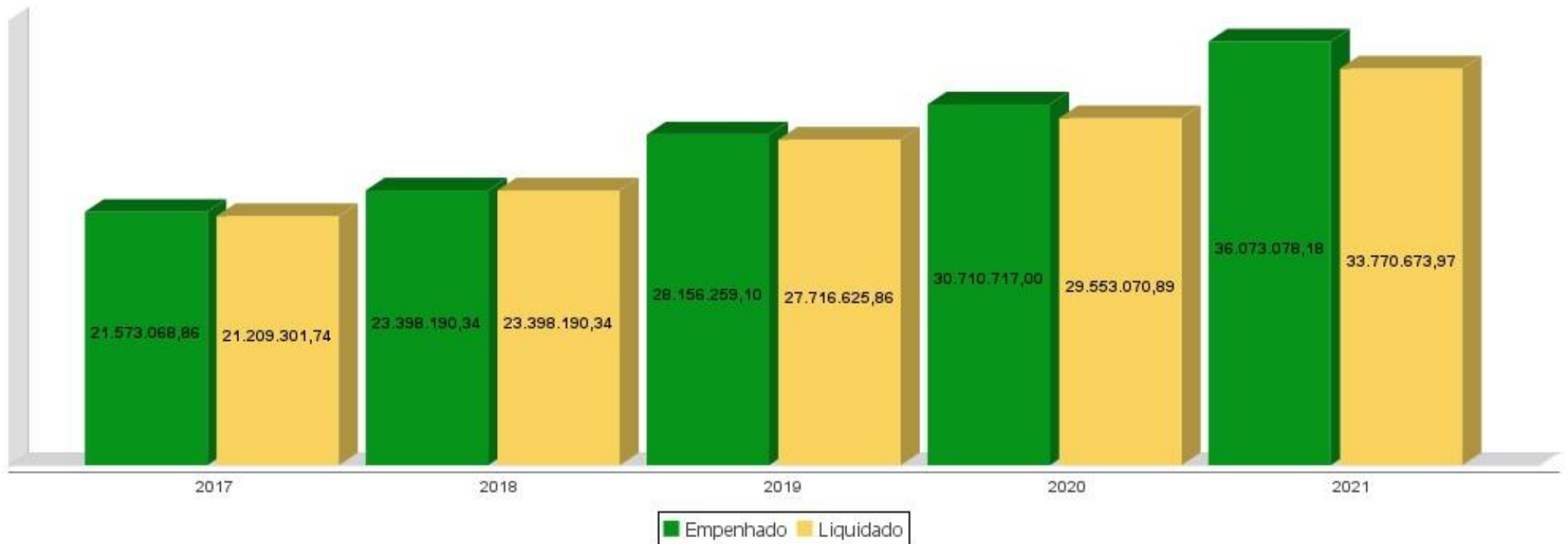
Despesa até 3º Quadrimestre/2021

Despesa Orçamentária	36.073.078,18	33.770.673,97
Média Mensal	3.006.089,85	2.814.222,83

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2017	22.188.802,46
2018	23.704.607,41
2019	27.297.538,93
2020	30.247.323,62

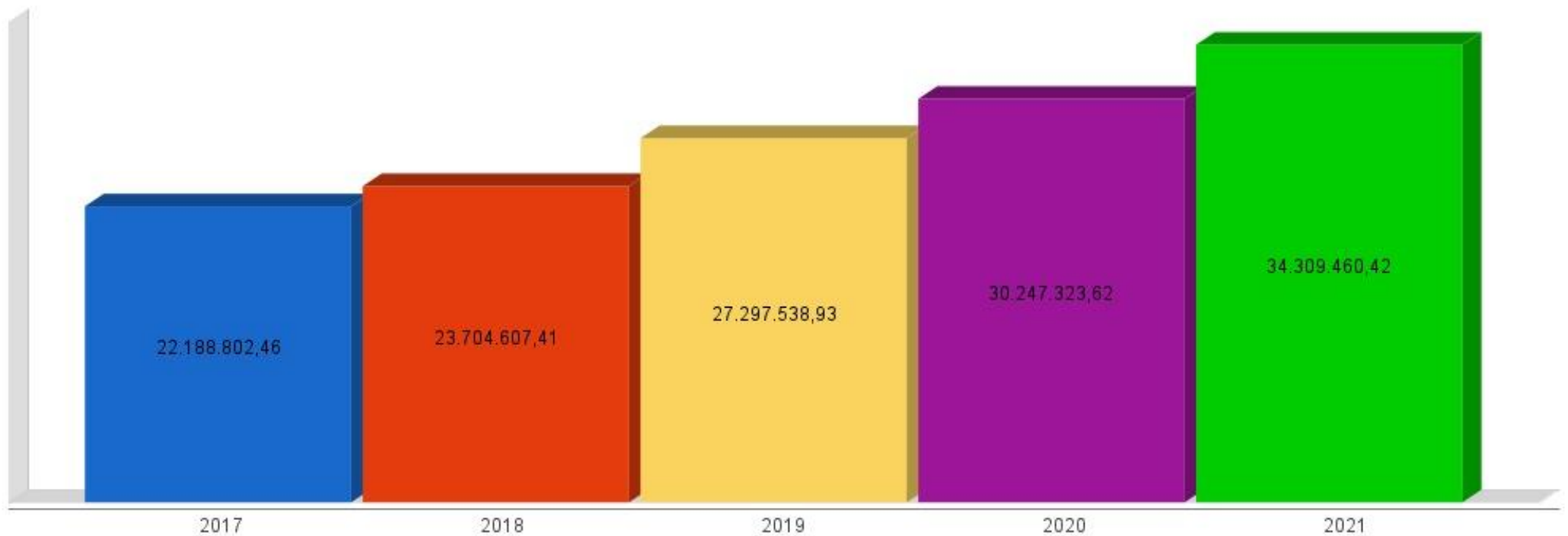
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2021

Receita Corrente Líquida	34.309.460,42
Média Mensal	2.859.121,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	34.309.460,42
Receita Tributária	3.671.744,87
Receita de Contribuições	237.260,81
Receita Patrimonial	336.515,91
Receita Agropecuária	6.549,61
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.769.626,98
Transferências Correntes	33.520.712,31
(-) Deduções das Transferências Correntes	- 5.294.134,06
Outras Receitas Correntes	61.183,99
Receitas de Capital (II)	2.680.467,17
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	642.000,00
Amortização de Empréstimos	80.177,40
Transferências de Capital	1.958.289,77
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	36.989.927,59

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo

01 - Legislativa	689.979,85
04 - Administração	2.977.542,78
06 - Segurança Pública	157.058,12
08 - Assistência Social	1.011.954,84
09 - Previdência Social	34.952,31
10 - Saúde	6.773.485,96
12 - Educação	6.908.256,93
13 - Cultura	388.512,99
15 - Urbanismo	3.073.021,14
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	3.758.095,01
18 - Gestão Ambiental	366.597,51
20 - Agricultura	2.473.782,33
22 - Indústria	69.242,50
23 - Comércio e Serviços	125.087,34
25 - Energia	336.325,71
26 - Transporte	3.505.208,15
27 - Desporto e Lazer	300.404,04
28 - Encargos Especiais	821.166,46
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	33.770.673,97

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

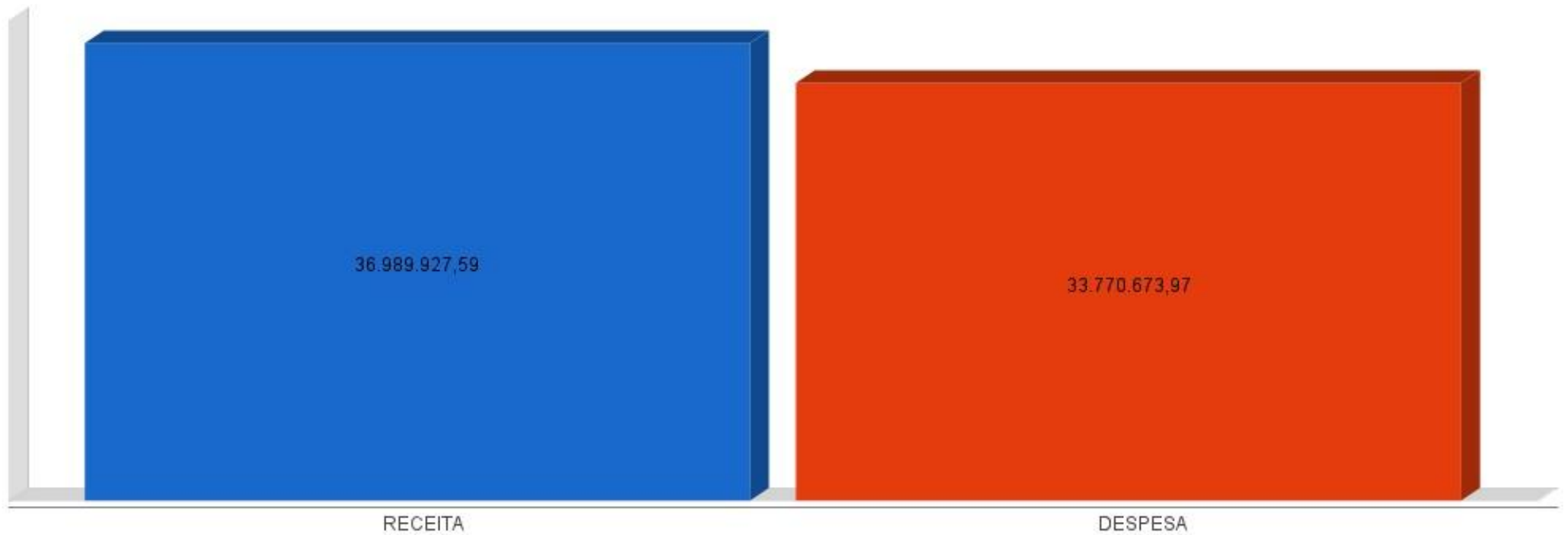
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	5.583.369,50
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	3.219.253,62
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	- 2.302.404,21
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	6.500.218,91
Saldo Financeiro Disponível	6.500.218,91
Fundo Municipal de Saúde	1.251.052,97
Fundo Municipal da Educação	1.037.987,50
Fundo Municipal da Assistência Social	405.385,14
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	302,48
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	55,00
Recursos de Transferência para o FIA/IR	68.639,90
Recursos de Transferência para o FM Idoso/IR	12.912,92
Auxílio Financeiro LO 14.017/2020 - Aldir Blac – Cultura	13,90
Fundo Especial do Petróleo	45.104,89
Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros	70.912,88
Convênio Trânsito – Militar	7.808,60
Convênio Trânsito – Civil	35.557,85
Convênio Trânsito – Prefeitura	8.848,37
COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020)	- 200.000,00
Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 05/2019)	156.108,37
Recursos Diversos – Reserva Contingência, FIA, Bombeiros, Rádio Patrulha e Defesa Civil	238.579,45
Transferência de Convênios da União – Outros	11.766,65
Total de Recursos Vinculados	3.151.036,87
Total Disponível de Recursos Livres	3.349.182,04

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

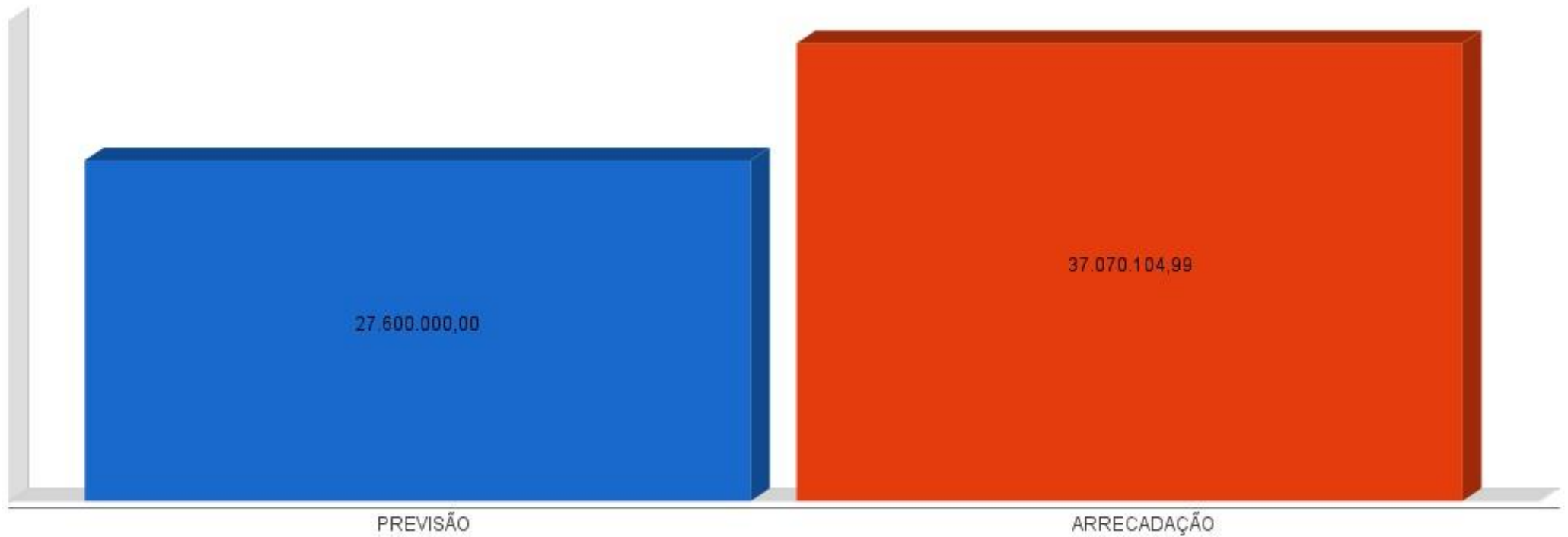
METAS DE ARRECAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	26.440.241,23	34.309.460,42	7.869.219,19
Receita Tributária	1.902.589,99	3.671.744,87	1.769.154,88
Receita de Contribuições	117.507,77	237.260,81	119.753,04
Receita Patrimonial	82.670,70	336.515,91	253.845,21
Receita Agropecuária	2.205,25	6.549,61	4.344,36
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	959.245,97	1.769.626,98	810.381,01
Transferências Correntes	26.017.681,74	33.520.712,31	7.503.030,57
(-) Deduções das Transferências Correntes	- 2.663.466,71	- 5.294.134,06	- 2.630.667,35
Outras Receitas Correntes	21.806,52	61.183,99	39.377,47
Receitas de Capital (II)	1.159.758,77	2.760.644,57	1.600.885,80
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	381.601,35	642.000,00	260.398,65
Amortização de Empréstimos	34.153,55	160.354,80	126.201,25
Transferências de Capital	744.003,87	1.958.289,77	1.214.285,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	27.600.000,00	37.070.104,99	9.470.104,99

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	29.295.715,26
Despesas por função/subfunção (II)	6.773.485,96
Deduções (III)	2.226.361,86
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	4.547.124,10
Mínimo a ser aplicado	4.394.357,29
Aplicado à maior	152.766,81
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	15,52

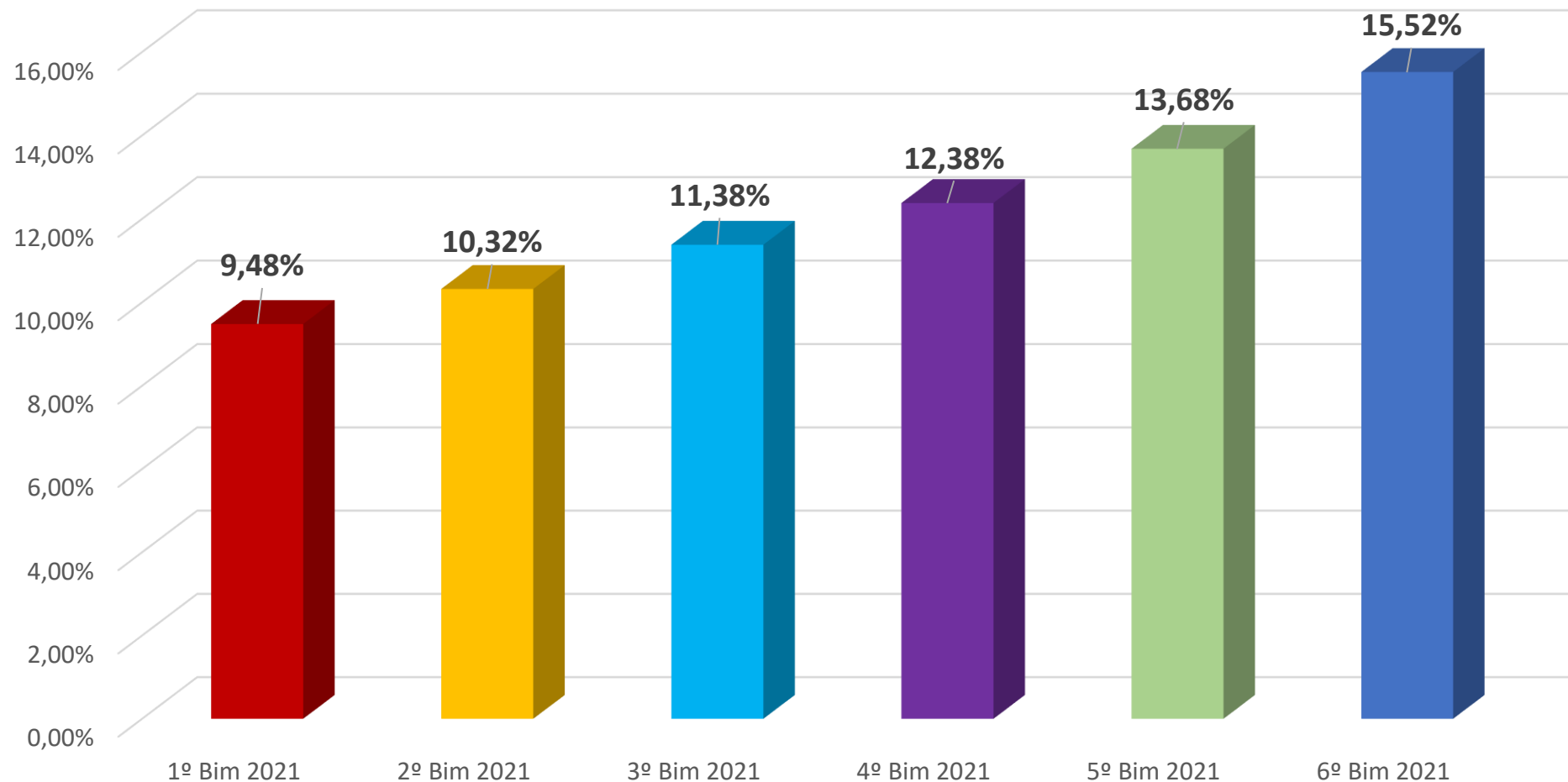
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

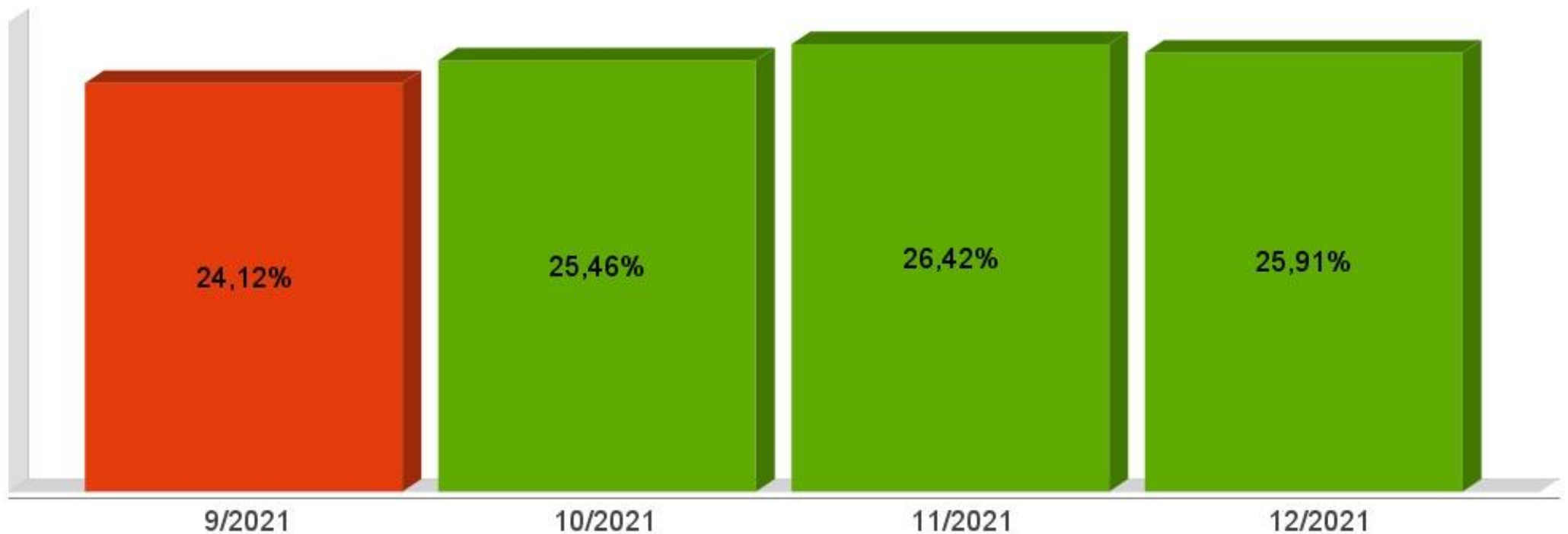
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	30.076.975,59
Despesas por função/subfunção (II)	6.492.866,79
Deduções (III)	798.239,52
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-2.099.477,56
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	7.794.104,83
Mínimo a ser aplicado	7.519.243,90
Aplicado à Maior	274.860,93
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	25,91

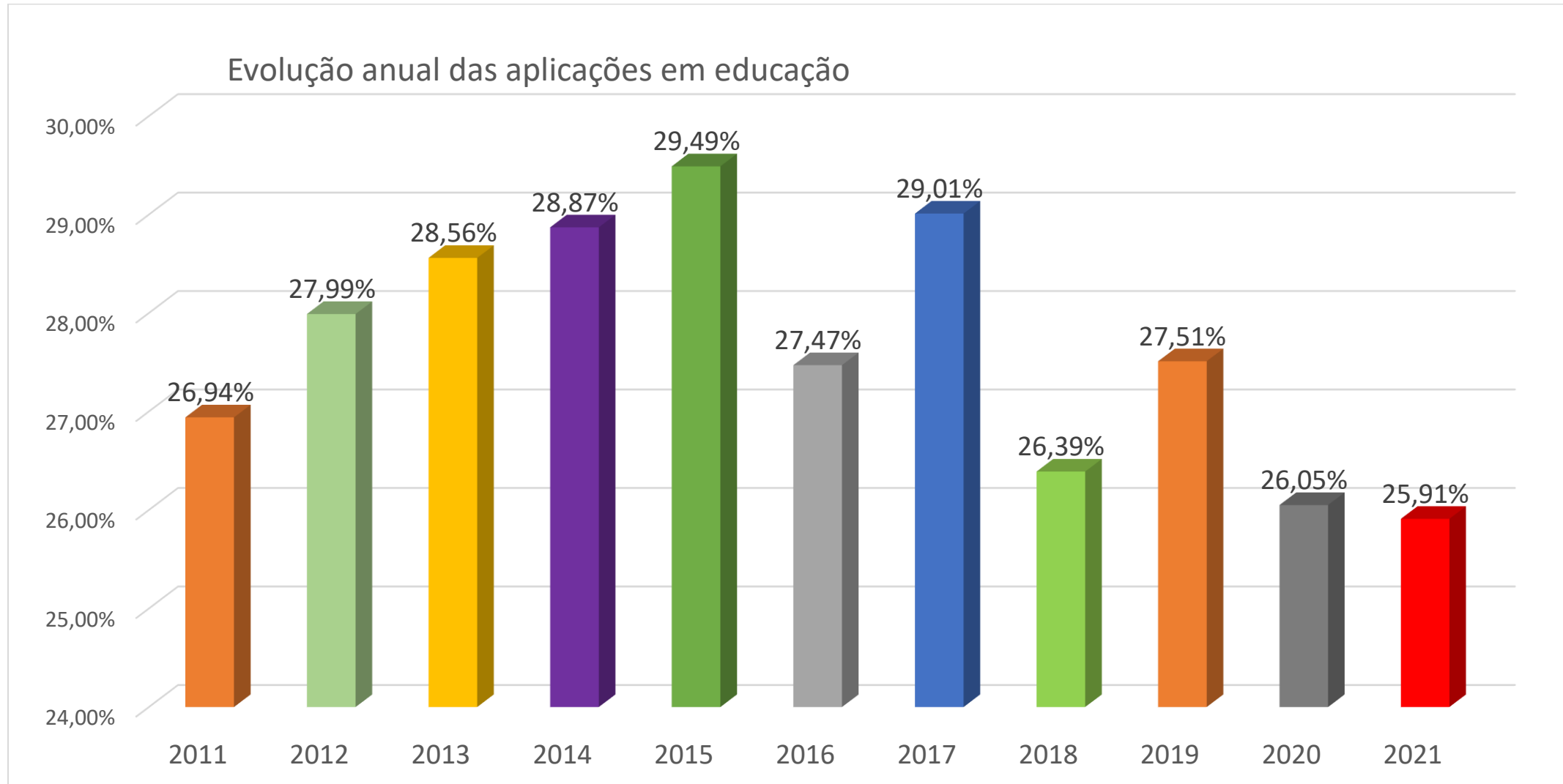
APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	3.194.656,50
Despesas (II)	3.017.665,28
Mínimo a ser Aplicado	2.236.259,50
Aplicado à Maior	781.405,78
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	94,46

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

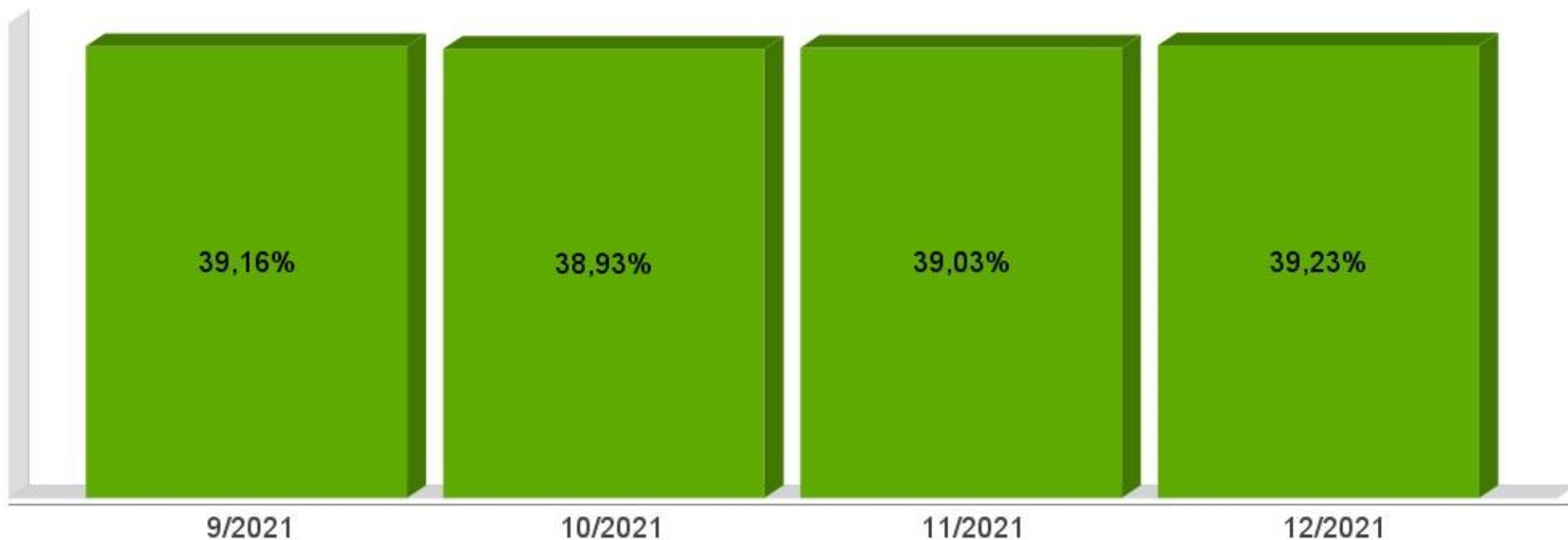
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	34.281.396,55
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	13.447.155,11
Limite Prudencial - 51,30%	17.586.356,43
Limite Máximo - 54,00%	18.511.954,14
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	39,23

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



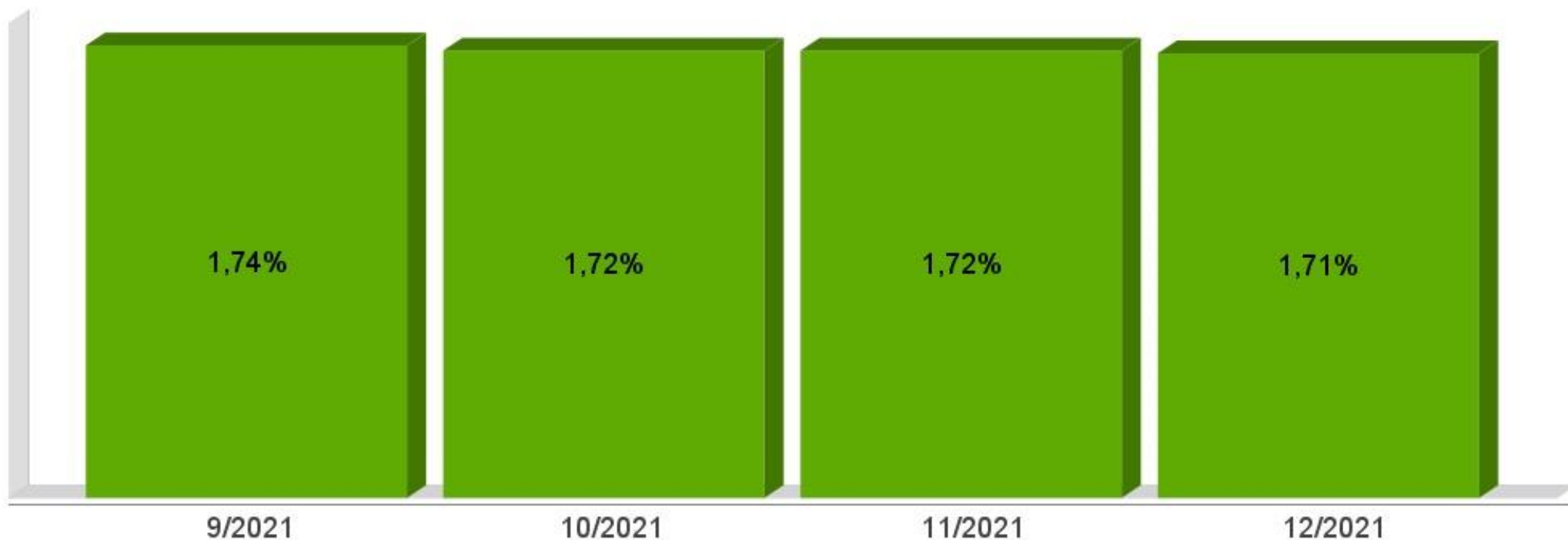
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	34.281.396,55
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	585.109,48
Limite Prudencial - 5,70%	1.954.039,60
Limite Máximo - 6,00%	2.056.883,79
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,71

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



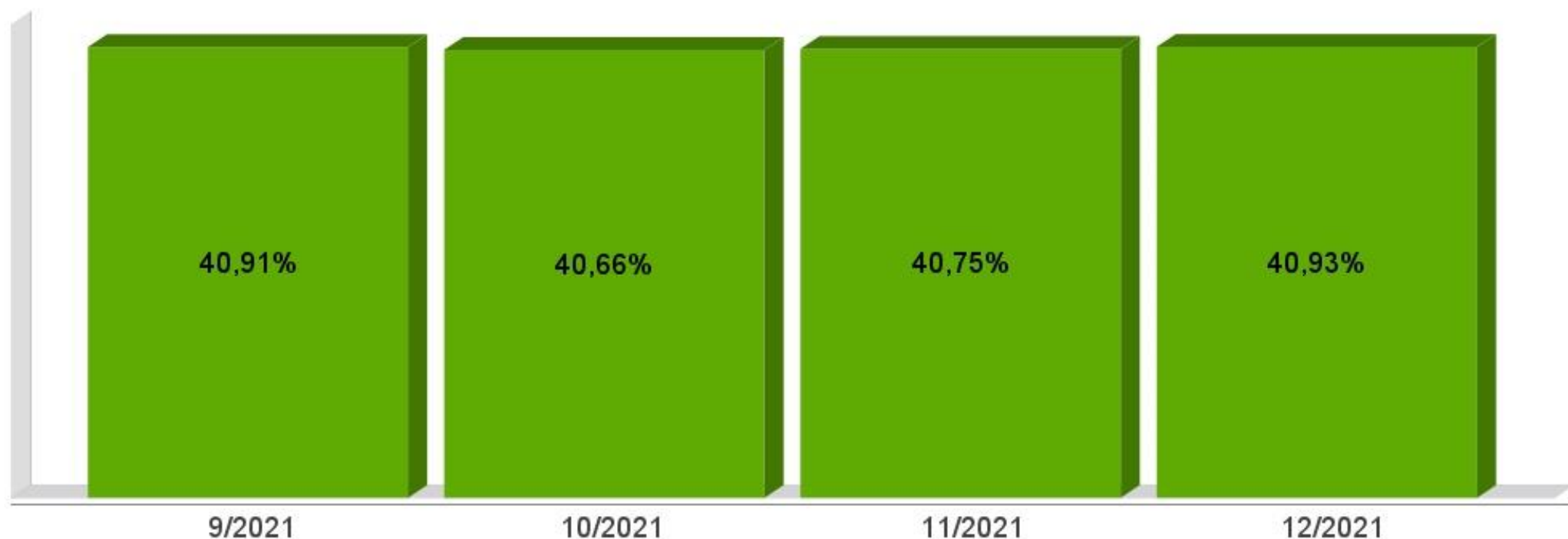
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	34.281.396,55
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	14.032.264,59
Limite Prudencial - 57,00%	19.540.396,03
Limite Máximo - 60,00%	20.568.837,93
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	40,93

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

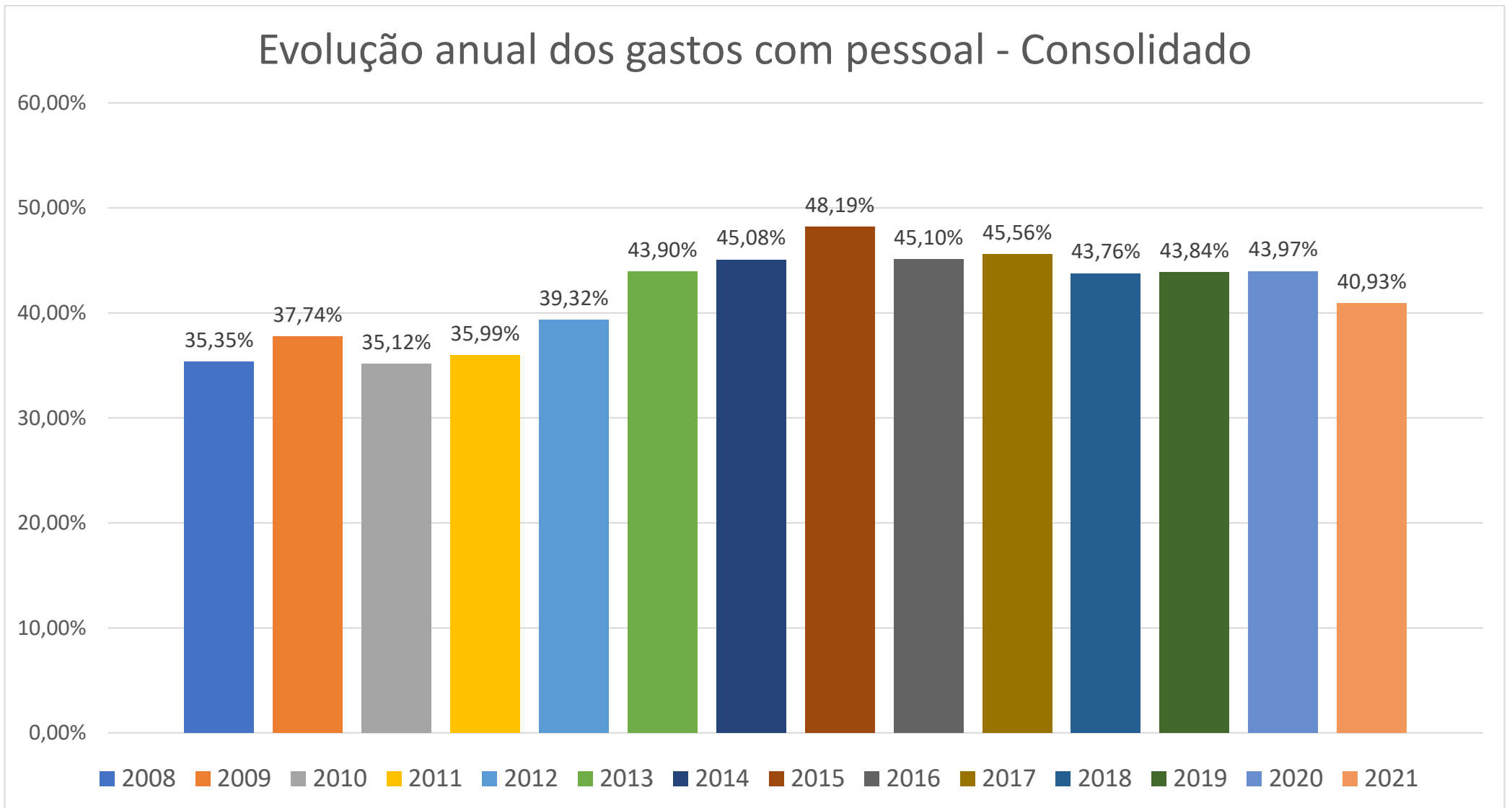
Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Evolução anual dos gastos com pessoal - Consolidado



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1002 - Implantação Patrulha Agrícola	5.000,00	620.000,00	0,00	0,00	625.000,00
1003 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes	10.000,00	1.229.905,97	0,00	1.235.000,00	4.905,97
1004 - Construção de Abrigos de Passageiros	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1005 - Construção de Pontes e Pontilhões	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1006 - Implantação de Sinalização Viária					

	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1007 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Pública	220.000,00	4.051.566,03	0,00	3.248.973,52	1.022.592,51
1008 - Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas	30.000,00	0,00	0,00	15.600,00	14.400,00
1009 - Aquisição de Veículo para o Setor de Urbanismo	30.000,00	233.870,00	30.000,00	233.870,00	0,00
1010 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00	65.500,00	0,00	85.300,00	200,00
1011 - Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição	50.000,00	1.984.700,00	10.000,00	2.006.636,98	18.063,02
1012 - Construção/Adaptação de Hidráulicas para Tratamento de Água	20.000,00	9.000,00	0,00	29.000,00	0,00
1013 - Ampliação de Áreas Industriais/Comerciais/Exposições	20.000,00	62.000,00	10.000,00	69.242,50	2.757,50
1014 - Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Turísticos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1015 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1016 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Praças/Gin	20.000,00	0,00	0,00	9.652,52	10.347,48
9999 - Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0001 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos					

	35.000,00	0,00	0,00	34.952,31	47,69
0002 - Contribuições para Formação do PASEP	280.000,00	60.000,00	0,00	336.314,70	3.685,30
0003 - Pagamento de Sentenças Judiciais	30.000,00	0,00	0,00	28.530,07	1.469,93
0004 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	475.000,00	0,00	10.000,00	456.321,69	8.678,31
2002 - Atividades Gabinete Prefeito	450.000,00	8.900,00	8.900,00	447.906,49	2.093,51
2003 - Procuradoria Geral do Município	120.000,00	17.000,00	10.000,00	126.362,79	637,21
2004 - Coordenação do Sistema de Controle Interno	150.000,00	12.000,00	23.000,00	138.750,19	249,81
2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial	215.000,00	95.800,00	32.800,00	266.063,77	11.936,23
2006 - Assessoria de Gestão Administrativa	135.000,00	21.530,00	15.400,00	141.031,65	98,35
2007 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres	30.000,00	0,00	0,00	2.640,00	27.360,00
2008 - Gerência de Administração Geral	905.000,00	54.100,00	2.100,00	933.102,37	23.897,63
2009 - Contribuições a Entidades Municipalistas	120.000,00	0,00	42.000,00	77.630,92	369,08
2010 - Contribuições a Municípios					

	20.000,00	0,00	0,00	19.281,16	718,84
2011 - Gerência de Administração Financeira	705.000,00	122.750,00	86.750,00	713.546,13	27.453,87
2012 - Gerência de Informática e Tecnologia	100.000,00	50.000,00	20.000,00	113.877,31	16.122,69
2013 - Manutenção Atividades de Promoção Rural	620.000,00	0,00	0,00	607.008,52	12.991,48
2014 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola	1.700.000,00	25.000,00	25.000,00	1.697.345,61	2.654,39
2015 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária	170.000,00	8.000,00	8.000,00	169.428,20	571,80
2016 - Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	37.000,00	2.000,00	180.260,94	4.739,06
2017 - Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Meio	75.000,00	41.000,00	0,00	114.427,12	1.572,88
2018 - Programa de Recuperação da Mata Ciliar	95.000,00	0,00	0,00	41.391,92	53.608,08
2019 - Atividades do Programa de Gestão Ambiental	35.000,00	3.000,00	3.000,00	30.517,53	4.482,47
2020 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT	150.000,00	10.000,00	5.000,00	135.821,61	19.178,39
2021 - Proteção Social Básica ao Idoso	260.000,00	40.000,00	160.100,00	131.270,66	8.629,34
2022 - Promoção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					

	30.000,00	0,00	9.900,00	0,00	20.100,00
2023 - Proteção a Criança em Situação de Risco	40.000,00	15.550,45	0,00	14.880,00	40.670,45
2024 - Promoção da Política Municipal de Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2025 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	2.500.000,00	383.162,50	0,00	2.790.208,15	92.954,35
2026 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos	630.000,00	210.000,00	10.000,00	746.906,91	83.093,09
2027 - Manutenção Atividades de Trânsito Seguro	120.000,00	158.357,37	0,00	154.418,12	123.939,25
2028 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano	280.000,00	0,00	15.500,00	264.349,85	150,15
2029 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	280.000,00	1.257,68	0,00	251.025,71	30.231,97
2030 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água	1.370.000,00	738.000,00	0,00	2.063.886,54	44.113,46
2031 - Implantação sistemas de captação e aproveitamento da água da	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2032 - Manutenção Sistemas de Esgoto Sanitário Urbano	50.000,00	500,00	50.000,00	209,17	290,83
2033 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio	150.000,00	0,00	60.000,00	75.818,80	14.181,20
2034 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo					

	110.000,00	10.000,00	60.000,00	49.268,54	10.731,46
2035 - Manutenção Atividades Culturais					
	505.000,00	52.000,00	187.000,00	341.080,56	28.919,44
2036 - Biblioteca Pública Municipal					
	65.000,00	0,00	15.000,00	47.432,43	2.567,57
2037 - Manutenção Atividades Esportivas					
	430.000,00	10.000,00	100.000,00	290.751,52	49.248,48
Total da Unidade	14.250.000,00	10.441.450,00	1.221.450,00	20.967.295,48	2.502.704,52

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1017 - Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde					
	50.000,00	55.000,00	50.000,00	51.802,80	3.197,20
1018 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde					
	20.000,00	492.073,17	0,00	420.000,00	92.073,17
1023 - Auxílios a Instituições de Assistência Hospitalar					
	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1024 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					
	0,00	120.000,00	0,00	37.709,76	82.290,24
2038 - Atividades dos Programas SF - ACS e SB					
	1.680.000,00	989.781,35	250.000,00	1.879.777,52	540.003,83
2039 - Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família					
	180.000,00	67.501,81	30.000,00	165.006,90	52.494,91
2040 - Serviços de Atenção Básica em Saúde					

	830.000,00	397.534,01	32.840,00	1.075.422,47	119.271,54
2041 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimento					
	2.100.000,00	655.471,23	103.900,00	2.549.313,14	102.258,09
2042 - Assistência Farmacêutica Básica					
	320.000,00	52.514,53	20.000,00	287.916,00	64.598,53
2043 - Distribuição Suplementar de Medicamentos					
	200.000,00	0,00	0,00	74.104,12	125.895,88
2044 - Atividades de Vigilância Sanitária					
	150.000,00	32.515,95	45.000,00	100.605,84	36.910,11
2045 - Atividades de Vigilância Epidemiológica					
	100.000,00	9.347,95	0,00	101.827,41	7.520,54
Total da Unidade	5.630.000,00	2.901.740,00	531.740,00	6.773.485,96	1.226.514,04

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2046 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS					
	310.000,00	241.013,88	60.100,00	390.658,06	100.255,82
2047 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família					
	55.000,00	4.400,00	38.400,00	12.034,64	8.965,36
2048 - Assistência Social Geral					
	225.000,00	20.000,00	20.000,00	212.925,06	12.074,94
2049 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais					
	10.000,00	30.508,65	10.000,00	26.707,77	3.800,88
2050 - Proteção Social Especial					

	5.000,00	3.077,47	2.800,00	552,04	4.725,43
2051 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	80.000,00	0,00	5.600,00	74.400,00	0,00
2052 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	15.000,00	4.500,00	6.600,00	12.705,00	195,00
Total da Unidade	700.000,00	303.500,00	143.500,00	729.982,57	130.017,43

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1019 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Fundamental	60.000,00	395.006,59	0,00	444.817,66	10.188,93
1020 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental	20.000,00	80.000,00	0,00	57.822,15	42.177,85
1021 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Infantil	150.000,00	211.000,00	0,00	256.639,50	104.360,50
1022 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil	20.000,00	90.000,00	0,00	91.392,00	18.608,00
2053 - Magistério do Ensino Fundamental	1.600.600,00	232.548,66	200.000,00	1.612.300,21	20.848,45
2054 - Manutenção do Ensino Fundamental	899.400,00	69.154,54	42.910,00	908.996,15	16.648,39
2055 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental	10.000,00	0,00	0,00	2.385,00	7.615,00
2056 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental					

	800.000,00	450.509,84	380.000,00	777.139,12	93.370,72
2057 - Transporte Escolar do Ensino Infantil					
	220.000,00	10.000,00	0,00	221.578,30	8.421,70
2058 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar					
	500.000,00	140.000,00	0,00	629.652,40	10.347,60
2059 - Manutenção da Educação Infantil					
	200.000,00	17.000,00	12.000,00	198.591,85	6.408,15
2060 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da					
	10.000,00	0,00	0,00	4.515,00	5.485,00
2061 - Magistério do Ensino Infantil - Creche					
	1.000.000,00	125.000,00	230.000,00	885.620,14	9.379,86
2062 - Manutenção da Creche Municipal					
	420.000,00	7.000,00	5.000,00	396.637,22	25.362,78
2063 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental					
	71.000,00	38.173,32	1.500,00	104.334,57	3.338,75
2064 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar					
	44.000,00	25.638,45	0,00	66.389,36	3.249,09
2065 - Alimentação Escolar para Creche					
	40.000,00	8.543,60	0,00	44.079,32	4.464,28
2066 - Alimentação Escolar para APAE					
	15.000,00	7.000,00	0,00	21.475,95	524,05
2067 - Transporte Escolar do Ensino Médio					
	100.000,00	32.835,00	10.000,00	107.153,35	15.681,65
2068 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante					

	15.000,00	0,00	8.000,00	5.400,00	1.600,00
2069 - Apoio ao Ensino Superior	75.000,00	0,00	0,00	71.337,68	3.662,32
Total da Unidade	6.270.000,00	1.939.410,00	889.410,00	6.908.256,93	411.743,07

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - Atividades Câmara de Vereadores	750.000,00	0,00	0,00	689.979,85	60.020,15
Total da Unidade	750.000,00	0,00	0,00	689.979,85	60.020,15

Total Geral	27.600.000,00	15.586.100,00	2.786.100,00	36.069.000,79	4.330.999,21
--------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------